

Nº 1.932 - Retificar a Portaria n. 1058/2021, de 19/04/2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, n. 73, de 20/04/2021, com relação ao nome da servidora nomeada para o exercício do Cargo de Direção de Ouvidoria-Geral da UPPA, Código CD-4, que é IRANEIDE EVANGELISTA ROCHA DE BRITO FREIRE, e não como constou na supracitada Portaria.

Nº 1.933 - Considerar revogada a partir de 21 de junho de 2021, a Portaria n. 3011/2020 desta Reitoria, de 12/11/2020, que autorizou a cessão do servidor ALAN BARROSO ARAUJO GRISÓLIA, matrícula SIAPE-1455731, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO do quadro de pessoal desta Universidade, lotado no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUIBB), para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica, código GF-0027, tendo em vista a exoneração do interessado, do referido Cargo em Comissão, nos termos da Portaria SEI n. 943, de 22/06/2021, da supracitada Empresa.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 210 - PROGEP-DLCP, DE 1º DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso XXII, do Estatuto, resolve:
Conceder pensão civil a CLEY RABELO DE CARVALHO ROCHA, CPF nº 091.590.104-87, na qualidade de cônjuge do ex-servidor OSNI PAES DE CARVALHO ROCHA, matrícula SIAPE nº 329.948, a partir de 25/06/2021, data do óbito do instituidor, com fundamento no §4º, do art. 23, da EC 103/2019, combinado com o art. 16, inciso I, art. 74 e art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei 8.213 de 1991, art. 77, § 2º-B também da Lei 8.213/91, Portaria nº 424/2020 do ME e os cálculos em conformidade com o disposto no caput do art. 23 da EC 103/2019, combinado com os incisos I ao IV do § 2º do art. 24 da EC 103/2019.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

PORTARIA Nº 211 - PROGEP-DLCP, DE 2 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso XXII, do Estatuto, resolve:
Conceder pensão civil a FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA E SILVA, CPF nº 048.191.874-49, na qualidade de cônjuge da ex-servidora MARIA DO CARMO ARAUJO E SILVA, matrícula SIAPE nº 334.179, a partir de 23/06/2021, data do óbito da instituidora, com fundamento no §4º, do art. 23, da EC 103/2019, combinado com o art. 16, inciso I, art. 74 e art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei 8.213 de 1991, art. 77, § 2º-B também da Lei 8.213/91, Portaria nº 424/2020 do ME e os cálculos em conformidade com o disposto no caput do art. 23 da EC 103/2019, combinado com os incisos I ao IV do § 2º do art. 24 da EC 103/2019.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

PORTARIA PROGEP/SCRF Nº 1.478, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:
Remover, judicial e provisoriamente, a servidora MIRZA SARAIVA, Matrícula SIAPE 1566780, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme decisão judicial exarada no Processo nº 0800938-82.2020.4.05.0000 e Parecer de Força Executória nº 00715/2021/GEAC/JC 1G/ER-ADM-PRF5/PGF/AGU. (Processo nº 23074.010020/2020-63).

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

PORTARIA PROGEP/SCRF Nº 1.531, DE 6 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:
Autorizar afastamento do País a LEONARDO ANDRADE APOLINARIO, Matrícula SIAPE 1995622, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, para, no período de 20/09/2021 a 20/09/2024, realizar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação - área Administração e Políticas Educacionais -, na Universidade de Aveiro, Portugal, com ônus limitado. (Processo nº 23074.063550/2021-50).

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 27, publicado no DOU nº 122, de 01 de julho de 2021, seção 03, p. 87-90, conforme a seguir:

No Quadro de Distribuição de Vagas, item 4.1, referente ao processo seletivo do Departamento de Morfologia - DMORF, onde se lê: "Inscrições: 12 a 17 de julho de 2021 - Solicitação de isenção: de 12 a 14 de julho de 2021 - Resultado da solicitação de isenção: 15 de julho de 2021"

Leia-se: "Inscrições: 15 a 20 de julho de 2021 - Solicitação de isenção: de 15 a 17 de julho de 2021 - Resultado da solicitação de isenção: 18 de julho de 2021";

Sobre os requisitos mínimos exigidos, onde se lê: "Mestrado em Ciências da Saúde ou áreas afins";

Leia-se: "Graduação nas áreas da saúde ou Biológicas ou Psicologia; e Mestrado nas áreas das Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Morfológicas ou áreas afins".

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 2.590/97, resolve:

Nº 1.693 - Conceder benefício de pensão, a partir de 20 de junho de 2021, data do falecimento de JOSE CARLOS GABARDO - 6339253, nos termos dos Art. 215 e 217, inciso III da Lei nº 8.112/1990, com redação da Lei nº 13.135/2015, complementada pela E. C. nº 103/2019, à companheira EDIMEA DOS ANJOS CESAR SIDORUK, calculado com base na remuneração percebida pelo ex-servidor, na categoria funcional de Professor do Magistério Superior, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, classe 6, nível 604, na forma preceituada no § 7º e § 18 do Art. 40 da E. C. nº 41/2003 c/c Art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Nº 1.708 - Autorizar, considerando o que consta nas Leis nº 8.745/93 e 9.849/99 e de acordo com a Resolução nº 92/2006-CEPE, a contratação de SABRINA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA, como Professora Substituta, com salário correspondente à classe A, Adjunto A, nível I, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Departamento de Farmácia do Setor de Ciências da Saúde, a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

Nº 1.711 - Autorizar, a partir de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, a prorrogação do contrato de MARIA DEL PILAR RODRIGUEZ RODRIGUEZ - 1047140, como Professora Substituta, para o Departamento de Biodiversidade/SP.

LANIA VIRGINIA BUSNELLO VAZ
Substituta

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIAS DE 6-DE JULHO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 617, de 17/7/2015, e de acordo com os artigos 9º, inciso II, e 35, da Lei 8.112/90, resolve:

Nº 304 - Dispensar a partir de 01/7/2021, ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº 2271291, da função de Chefe do Núcleo de Gestão de Atividade de Pesquisa do CFP, FG-0001.

Nº 305 - Dispensar a partir de 05/07/2021, ADIELSON RAMOS DE CRISTO, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº 1926775, da função de Chefe do Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino do CFP, FG-0001.

Nº 306 - Art. 1º - Designar REGIANE MIRANDA DE OLIVEIRA NAKAGAWA, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº 2132018, Chefe do Núcleo de Gestão das Atividades de Pesquisa do CECULT, FG-0001.
Art. 2º - Convalidar os atos da servidora na função a partir de 01/7/2021.

Nº 307 - Art. 1º - Designar LUCAS DA SILVA MAIA, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº 2338888, Chefe do Núcleo de Gestão das Atividades de Ensino do CFP, FG-0001.
Art. 2º - Convalidar os atos do servidor na função a partir de 05/7/2021.

WAGNER TAVARES DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.009, DE 6 DE JULHO DE 2021

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 8.270/1991, combinado com o artigo 3º da Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009, artigo 2, §2º do Decreto 9.144/17 e o artigo 7º da Lei nº 12.550/2011, e considerando o que consta do processo nº 23077.074834/2021-04, resolve:

Autorizar a cessão do(a) servidor(a) ANTONIO AUGUSTO DE ALENCAR FERNANDES, matrícula nº 1968831, Contador, do Quadro de Pessoal da Universidade, para que ocupe a função gratificada de Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos (GF-0027), do Hospital Universitário Onofre Lopes, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), vinculada ao Ministério da Educação, com ônus para o órgão cedente.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 1.013, DE 7 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o art. 61, §11, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.076583/2021-94, resolve:

Designar MARCIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula n.º 2203888, Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, Pro-tempore, do Curso de Graduação em Química, do Instituto de Química (IQ), devendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, ser providenciada a escolha e a designação dos novos Coordenador e Vice-Coordenador.

JOSE DANIEL DINIZ MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 2021

O Reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 3.256 - Designar a ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, classe Associado, do Quadro de Pessoal desta Universidade, PAULA SANDRINE MACHADO, matrícula SIAPE nº 1766518, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Instituto de Psicologia, para exercer a função de Coordenadora do PPG em Psicologia Social e Institucional, Código SRH 1132, código FUC, com vigência a partir de 06/08/2021 até 05/08/2023. Processo nº 23078.531618/2021-51.

Nº 3.257 - Designar o ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, classe Associado, do Quadro de Pessoal desta Universidade, HUGO VERLI, matrícula SIAPE nº 1530560, lotado no Departamento de Biologia Molecular e Biotecnologia do Instituto de Biociências, para exercer a função de Coordenador do PPG em Biologia Celular e Molecular, Código SRH 1110, código FUC, com vigência a partir de 25/07/2021 até 24/07/2023, por ter sido reeleito. Processo nº 23078.531661/2021-17.

Nº 3.258 - Designar a ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, classe Adjunto, do Quadro de Pessoal desta Universidade, CRISTIANE BAUERMANN LEITAO, matrícula SIAPE nº 1293127, lotada no Departamento de Medicina Interna da Faculdade de Medicina, para exercer a função de Coordenadora do PPG em Ciências Médicas: Endocrinologia, Código SRH 1149, código FUC, com vigência a partir de 01/08/2021 até 31/07/2023, por ter sido reeleita. Processo nº 23078.531395/2021-22.

CARLOS ANDRE BULHOES MENDES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 5.398, DE 7 DE JULHO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019, obedecendo à decisão exarada no processo judicial nº 5069347-31.2021.4.02.5101, resolve:

Contratar FERNANDO NERA LENARDUZZI na vaga de professor substituto do/a Instituto de Matemática, com salário correspondente à classe de Adjunto A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 08-julho-21 à 12-março-22, conforme processo nº. 23079.220558/2021-34.

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES

PORTARIA Nº 5.397, DE 7 DE JULHO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019, resolve:

Contratar PHELPE AUSTRIACO TEIXEIRA na vaga de professor substituto do/a Escola de Enfermagem Anna Nery, com salário correspondente à classe de Adjunto A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 12-julho-21 à 12-março-22, conforme processo nº. 23079.218166/2021-13.

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES



EDITAL Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e da Lei nº 12.425/11, Decreto nº 9.739/19, Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nos termos deste edital, da Instrução Normativa Propeg Nº 01, de 29 de Junho de 2021, da Resolução 07/2017 do CONSEPE/UFPB e, subsidiariamente, no que couber, da Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPB, sem prejuízo às demais legislações aplicáveis.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial da União, bem como, prioritariamente, no site das unidades acadêmicas responsáveis por cada um dos processos e, ainda, no site da PROGEP.

1.2. As seleções cujas inscrições são abertas pelo presente Edital são totalmente autônomas e independentes entre si, não havendo entre elas qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao processamento e ao quantitativo de vagas do edital.

1.3. Haverá uma Comissão de Seleção específica para cada certame a ser constituída por 03(três) membros titulares e 03(três) membros suplentes, no mínimo, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, lotados no Departamento/Unidade Acadêmica ou, subsidiariamente, em outros departamentos, desde que observados os casos de impedimento ou suspensão nos termos da Lei 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.3.1. Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados na página eletrônica do respectivo Departamento/Unidade Acadêmica, ou da respectiva Direção de Centro, e no local das inscrições.

1.3.2. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.4. As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº 8.745/93.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração Pública, representada pelas unidades acadêmicas responsáveis pelo Processo Seletivo, ser prorrogado por igual período.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;

b) ser aprovado e classificado no Processo Seletivo;

c) não possuir contrato vigente nos termos da Lei nº 8.745/93, inclusive nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da nova contratação resultante do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012, com alterações da Lei nº 12.863/2013;

e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou temporário;

g) ter idade mínima de 18 anos completos;

h) gozar dos direitos políticos;

i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Classe	Denominação	Regime De Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação			Taxa de Inscrição (R\$)
				Especialização	Mestrado	Doutorado	
A	Auxiliar/Assistente/ Adjunto	T-20	2.236,32	223,63	559,08	1.285,89	55,00
		T-40	3.130,85	469,63	1.174,07	2.700,36	78,00

3.2. Os valores de remuneração especificados na tabela do item 3.1 deste edital serão acrescidos do auxílio-alimentação e Retribuição por Titulação - RT, nos termos da legislação vigente.

3.2.1. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

3.3. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

3.4. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 4.1 (Quadro de Distribuição de Vagas), independentemente de o candidato possuir titulação superior a exigida.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail do departamento responsável pela área objeto do Processo Seletivo, obedecendo-se as respectivas datas e horários discriminados no Quadro de Distribuição de Vagas abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CAMPUS I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - JOÃO PESSOA/PB - BRASIL - CEP: 58051-900 - FONE: +55 (83) 3216-7200						
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS - CCEN - Fone: +55 (83) 3216-7430						
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos	
Deppto. de Matemática - DM Fone: +55 (83) 3216-7434 Email: secretaria@mat.ufpb.br Site: http://www.mat.ufpb.br/dm/	Matemática	02	T-20	Classe A / Denominação Assistente A	Graduação em Matemática ou áreas afins com Mestrado em Matemática	
Inscrições: 09 a 16 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 09 a 12 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 13 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 22 a 23/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 02/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 12/08/2021			

CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE - Fone: +55 (83) 3216-7444						
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos	
Deppto. de Fundamentação da Educação - DFE Fone: +55 (83) 3216-7447 Email: dfe@ce.ufpb.br Site: http://www.ce.ufpb.br/ce	Fundamentos Sócio-históricos da Educação	01	T-20	Classe A / Denominação Adjunto A	Licenciatura em História ou Sociologia, ou Ciências Sociais ou Pedagogia e Doutorado em Educação	
Inscrições: 09 a 13 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 09 a 11 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 12 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 20 a 21/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 02/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 13/08/2021			

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - Fone: +55 (83) 3216-7176						
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos	
Deppto. de Administração Fone: +55 (83) 3216-7176 Email: dadmin@ccsa.ufpb.br Site: www.ccsa.ufpb.br/da	Administração Geral e Marketing	01	T-40	Classe A / Denominação Assistente A	Mestre. Possuindo a Graduação ou Mestrado em Administração	
Inscrições: 12 a 17 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 12 a 14 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 15 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 10 a 12/08/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 17/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 20/08/2021			

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS - Fone: +55 (83) 3216-7175						
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos	
Deppto. de Morfologia - DMORF Fone: +55 (83) 3216-7254 Email: morfologia@ccs.ufpb.br Site: http://www.ccs.ufpb.br/dmorf	Anatomia	01	T-20	Classe A / Denominação Assistente A	Mestrado em Ciências da Saúde ou áreas afins	
Inscrições: 12 a 17 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 12 a 14 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 15 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 09 a 11/08/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 17/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 20/08/2021			
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos	



Depto. de Terapia Ocupacional - DTO Fone: +55 (83) 3216-7996 Email: depto@ccs.ufpb.br Site: http://www.ccs.ufpb.br/depto	Atenção Básica	01	T-20	Classe A / Denominação Auxiliar A	Graduação em Terapia Ocupacional e Especialização ou Residência na área ou em áreas afins
Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 11 a 13/08/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 18/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 23/08/2021					
	Hospitalar	02	T-20	Classe A / Denominação Auxiliar A	Graduação em Terapia Ocupacional e Especialização ou Residência na área ou em áreas afins
Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 09 a 11/08/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 16/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 19/08/2021					
Inscrições: 09 a 16 de julho de 2021 - Solicitação de isenção: de 09 a 14 de julho de 2021 - Resultado da solicitação de isenção: 15 de julho de 2021					

CENTRO DE BIOTECNOLOGIA - CBIOTEC - Fone: +55 (83) 3216-7173					
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Biotecnologia - DBIOTEC Fone: +55 (83) 3216-7173 Email: chefia_db@cbiotec.ufpb.br Site: https://www.ufpb.br/depbiotec	Engenharia Genética	01	T-20	Classe A / Denominação Adjunto A	Doutorado em Genética ou Engenharia Genética
Inscrições: 09 a 14 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 09 a 12 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 12 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 20/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 30/07/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 09/08/2021		

CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES - CCTA - Fone: +55 (83) 3216-7143					
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Educação Musical - DEM Fone: +55 (83) 3216-7917 Email: demusical@ccta.ufpb.br Site: http://www.ccta.ufpb.br/dem	Educação Musical - Violão	01	T-20	Classe A / Denominação Assistente A	Licenciatura em Música, ou Educação Artística com Habilitação em Música e Mestrado em Música ou áreas afins; ou Graduação em Música, e Mestrado em Educação Musical, ou áreas afins.
Inscrições: 12 a 20 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 12 a 14 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 15 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 29/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 03/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 11/08/2021		
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Música - DEMUS Fone: +55 (83) 3216-7123 Email: demus@ccta.ufpb.br Site: https://www.ufpb.br/demus	Guitarra	01	T-20	Classe A / Denominação Auxiliar A	Graduação em Música
	Bateria	01	T-20	Classe A / Denominação Auxiliar A	Graduação em Música
Inscrições: 09 a 14 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 09 a 12 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 13 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 21/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 31/07/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 10/08/2021		

CENTRO DE INFORMÁTICA - CI - Fone: +55 (83) 3216-7567					
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Computação Científica - DCC Fone: +55 (83) 99302-3223 Email: chefia.dcc@ci.ufpb.br Site: http://ci.ufpb.br/	Algoritmos	01	T-20	Classe A / Denominação Assistente A	Mestrado em Computação ou áreas afins
Inscrições: 12 a 21 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 12 a 14 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 16 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 02 a 04/08/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 09/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 12/08/2021		

CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CTRD - Fone: +55 (83) 3216-7947					
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Gastronomia - DG Fone: +55 (83) 3216-7947 Email: substitutogastronomia@ctdr.ufpb.br Site: http://www.ctdr.ufpb.br/ctdr	Gastronomia e Cultura	01	T-20	Classe A / Denominação Auxiliar A	Graduação em Gastronomia com Especialização em Gastronomia Internacional ou Alta Gastronomia ou Gestão da Gastronomia ou em Gastronomia
Inscrições: 09 a 13 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 09 a 10 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 12 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 22/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 27/07/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 30/07/2021		
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Tecnologia de Alimentos - DTA Fone: +55 (83) 3216-7975 Email: dtat@ctdr.ufpb.br Site: http://www.ctdr.ufpb.br/ctdr	Ciência e Tecnologia de Alimentos	01	T-20	Classe A / Denominação Assistente A	Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, ou Tecnologia de Alimentos, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia Agroalimentar
Inscrições: 09 a 13 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 09 a 11 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 12 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 21/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 29/07/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 12/08/2021		
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Tecnologia Sucroalcooleira - DTS Fone: +55 (83) 3216-7975 Email: dts@ctdr.ufpb.br Site: http://www.ctdr.ufpb.br/ctdr	Química de processos e resíduos industriais e tratamento de efluentes	01	T-40	Classe A / Denominação Adjunto A	Graduação em Engenharia Química, Química (Bacharelado ou Licenciatura) ou Tecnologia em Produção Sucroalcooleira com Doutorado na área objeto do concurso
Inscrições: 12 a 19 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 12 a 15 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 16 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 02 a 06/08/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 11/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 16/08/2021		

CAMPUS II - RODOVIA BR 079 - KM 12 - AREIA / PB - BRASIL - CEP: 58397-000 - FONE: +55 (83) 3362-1700					
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA - Fone: +55 (83) 3362-1700					
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Zootecnia - DZ Fone: +55 (83) 3362-1724 Email: dz@cca.ufpb.br Site: http://www.cca.ufpb.br/cca	Avicultura	01	T-20	Classe A / Denominação Assistente A	Graduação e Mestrado em Zootecnia ou áreas afins
Inscrições: 12 a 18 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 12 a 14 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 15 de julho de 2021			Datas prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 02 a 04/08/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 09/08/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 12/08/2021		

CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE - Fone: +55 (83) 3292-3767					
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos

Depto. de Ciências Exatas - DCX Fone: +55 (83) 3291-4506 Email: concursos@dca.ufpb.br Site: https://www.ufpb.br/dcx	Educação Matemática	02	T-20	Classe A / Denominação Auxiliar A	Graduação em Matemática
	Banco de Dados e Desenvolvimento	02	T-20	Classe A / Denominação Auxiliar A	Graduação em Ciências da Computação, ou Sistema de Informação ou Áreas Afins
Inscrições: 09 a 13 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 09 a 11 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 12 de julho de 2021			Dados prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 20/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 28/07/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 05/08/2021		
Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) Afim(ns)	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Requisitos Mínimos Exigidos
Depto. de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA Fone: +55 (83) 3292-9468 Email: dcsa@ccae.ufpb.br Site: https://www.ufpb.br/dcsa	Secretariado Executivo	01	T-20	Classe A / Denominação Assistente A	Graduação em Secretariado Executivo e Mestrado em áreas afins
Inscrições: 09 a 14 de julho de 2021 Solicitação de isenção: de 09 a 10 de julho de 2021 Resultado da solicitação de isenção: 12 de julho de 2021			Dados prováveis de realização das provas: 1) Realização da prova didática: 20 a 23/07/2021; 2) Divulgação do resultado da prova de títulos: 28/07/2021; 3) Divulgação do resultado final (Quadro de notas): 31/07/2021		

4.1.1. Para equivalência de áreas de conhecimento afins será considerada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela CAPES e disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

4.2. Serão aceitas inscrições feitas exclusivamente através do e-mail dos departamentos responsáveis e que tenham sido encaminhadas até as 23:59hs do último dia de inscrições informado pelos departamentos responsáveis.

4.2.1. O requerimento de inscrição será dirigido a Comissão Examinadora de cada departamento responsável pelo Processo Seletivo e enviado a Secretaria do Departamento, através do e-mail informado no quadro de vagas, com os documentos exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.2.2. A UFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente, em formato PDF, os seguintes documentos: I. Requerimento de inscrição, disponível na seção de concursos do site da Progep em link específico do Processo Seletivo; II. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor da inscrição correspondente, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, encontrada no site <https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>, utilizando os seguintes dados: UG: 153065; recolhimento código: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); número de referência: 150647254; competência: mês e ano; vencimento: data do pagamento; e CPF do candidato. Não serão aceitos comprovantes de agendamento; III. Cópia de documento oficial de identidade com foto; IV. Curriculum vitae ou lattes devidamente comprovado; V. Foto 3x4 recente.

4.4. Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no Edital do Processo Seletivo.

4.5. A confirmação da inscrição será realizada por e-mail, no qual o candidato deverá receber do departamento o conteúdo programático e o calendário oficial das provas de seleção (cronograma com a confirmação da data, local, horários dos momentos avaliativos do Processo Seletivo, tempo de duração da prova de aptidão didática e demais informações pertinentes ao Processo Seletivo).

4.5.1. O programa/contéudo programático do Processo Seletivo, o calendário oficial das provas e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Comissão de Seleção serão definidos e divulgados pelos respectivos Departamentos antes do início das inscrições no site do próprio departamento responsável e/ou Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado e serão entregues aos candidatos no ato da inscrição.

4.6. No ato da inscrição, o candidato receberá a Resolução Nº 07/2017 do CONSEPE/UFPA que estabelece as normas para contratação de Professor Substituto e assinará termo, presente no requerimento de inscrição, declarando aceitar as normas que regem o Processo Seletivo.

4.6.1. O programa/contéudo programático das áreas de conhecimento contempladas neste Edital, bem como as resoluções do CONSEPE aplicáveis, também estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>.

4.7. Terminado o prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, no site do Departamento e/ou Centro Acadêmico, a relação dos pedidos deferidos especificando os candidatos que optarem por concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência e/ou pretas ou pardas, nos termos dos itens 5 e 6 deste edital.

4.8. O departamento responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

4.9. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Colegiado Departamental, enviando por e-mail a justificativa fundamentada, dentro de um prazo máximo de 2(dois) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 4.8.

4.10. Os candidatos amparados pelo Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135/07; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/07.

4.11. Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem, durante o período de Solicitação de Isenção descrito no item 4.1, ou cópia autenticada ou declaração certificando a veracidade das informações prestadas, de carteira comprobatória de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea, em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.12. Para obter a isenção nos termos do item 4.10, o candidato deverá observar o período descrito no 4.1 deste Edital para entregar, toda e de uma só vez, junto aos documentos exigidos para a inscrição no concurso, a seguinte documentação:

4.12.1. Cópia do requerimento padronizado de isenção disponibilizado pela Secretaria do Departamento responsável pelo concurso, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e a Declaração de que atende às condições estabelecidas nas alíneas a e b do item 4.10.

4.12.2. Cópia dos seguintes documentos: I - documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa economicamente; II - comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição); III - cópia dos documentos comprobatórios da renda de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido a seguir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondentes ao último mês trabalhado; b) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomos (RPA); c) no caso de desempregados, comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego.

4.13. As informações prestadas e omissão de informações, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar

sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.14. Serão indeferidos os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia de um ou mais dos documentos indicados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após o dia previsto no item 4.1 ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

4.15. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo concurso, até o dia previsto na tabela do Item 4.1 deste Edital.

4.16. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do período de inscrições, devendo apresentar toda documentação descrita no item 4.3 para ter efetivada sua inscrição.

4.17. Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o Processo for cancelado por decisão da Universidade.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

5.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739/2019.

5.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.4. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como na forma do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 e suas alterações e pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para cada unidade acadêmica/área de conhecimento.

5.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a unidade acadêmica/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 5.4, nos termos do item 5.5, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade acadêmica/área de conhecimento a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados observando-se os critérios de nomeação previstos na legislação.

5.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

5.7.1. Marcar, no Formulário de Inscrição a opção "Sim" no campo referente a portador com deficiência e especificar, nos campos destinados, tipo e qual a necessidade especial para realização das provas;

5.7.2. Conferir os dados e submeter o formulário e encaminhar o atestado médico junto aos demais documentos exigidos para inscrição conforme item 4.3.

5.7.3. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

5.8. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral - caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por unidade acadêmica/área de conhecimento.

5.9. Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, antes da data de sua possível contratação, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

5.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item acima.

5.9.2. O departamento responsável pelo Processo Seletivo ficará encarregado de encaminhar o(s) candidato(s) aprovado(s) a avaliação médica.

5.9.3. A avaliação médica será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal da Paraíba.

5.10. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.11. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por unidade curricular/perfil de habilitação.



6. DOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

6.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.2. Conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, por área de conhecimento, for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Considerando o subitem 6.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas. Contudo, se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª vaga fica reservada ao candidato negro, sendo os demais candidatos na mesma condição serem nomeados em observância aos critérios definidos por lei.

6.3.2. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados nas vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

6.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4.1. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

6.5.1. Preencher o Requerimento de inscrições para reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas disponibilizado pelo departamento responsável pelo Processo Seletivo;

6.5.2. Conferir os dados e submeter o formulário junto aos demais documentos exigidos para inscrição conforme item 4.3.

6.6. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão submetidos a procedimento de verificação da heteroidentificação, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.7. Será constituída uma comissão avaliadora formada por cinco integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.8. O candidato autodeclarado negro será convocado, através de e-mail, para se apresentar à comissão de heteroidentificação, em horários e local a serem divulgados pela Comissão de Heteroidentificação.

6.9. A Comissão de Heteroidentificação fará convocação através de e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no Processo Seletivo. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

6.9.1. O convite e/ou o agendamento enviado pela Comissão de Heteroidentificação, deve ser confirmado pelo candidato com o respectivo aceite.

6.10. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

6.11. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, conforme Nota Técnica SEI nº 1610/2019/ME.

6.11.1. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação também será excluído do Processo Seletivo, conforme Nota Técnica SEI nº 1610/2019/ME.

6.12. Serão consideradas, exclusivamente, as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

6.13. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, resguardados o contraditório e a ampla defesa na forma dos arts. 13 a 15 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018.

6.13.1. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, nos termos definidos pela Comissão de Heteroidentificação e previamente informados.

6.14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esse Processo Seletivo.

6.15. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar falsa declaração, resguardados o contraditório e a ampla defesa na forma dos arts. 13 a 15 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo consistirá em Prova Didática, de caráter eliminatório, com peso 06 (seis), e Análise Curricular (Prova de Títulos), de caráter classificatório, com peso 04 (quatro).

7.2. A prova didática constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado entre os previamente definidos. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação.

7.2.1. Os locais e horários da prova didática serão previamente designados pela Comissão de Seleção e divulgados no site do departamento responsável e/ou Centro Acadêmico antes do início das inscrições, junto com as informações necessárias para aplicação das provas, sob pena de nulidade.

7.2.2. A forma de aplicação da prova didática (presencial, remota síncrona ou remota assíncrona) será determinada pelo departamento responsável, nos termos da Instrução Normativa PROGEF nº 01, de 29 de junho de 2021, e divulgada no site do departamento e/ou Centro Acadêmico antes do início das inscrições.

7.2.3. A Prova de Didática versará sobre o ponto sorteado, no mínimo 24 horas antes do início da prova, de lista elaborada pela Comissão de Seleção.

7.2.4. No julgamento da prova didática, de acordo com o tema sorteado ao candidato, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios gerais e pontuará segundo a tabela do Anexo VI da Resolução nº 07/2017 do CONSEPE: a) domínio do conteúdo (valor máximo: 60 pontos); b) sequência lógica e coerência do conteúdo (valor máximo: 24 pontos); c) concisão (valor máximo: 16 pontos).

7.3. Caberá pedido de reconsideração em relação ao resultado provisório da prova didática dispendo, o candidato interessado, de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório podendo ainda ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.

7.3.1. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente. Na impossibilidade da comissão se reunir, a sessão poderá ser realizada com a presença exclusiva do Presidente da comissão, o qual deverá ler e disponibilizar para os presentes o inteiro teor das manifestações dos membros ausentes sobre o pedido objeto do julgamento.

7.3.2. Cada pedido de reconsideração de resultado será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão de Seleção, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.

7.3.3. O pedido de reconsideração interposto tempestivamente contra o resultado provisório da prova didática será julgado pela Comissão Examinadora nos prazos estabelecidos em edital de resultado provisório.

7.3.4. Ao candidato que manifestar o interesse de usufruir do direito de pedido de reconsideração contra o resultado provisório da prova didática será fornecida cópia da tabela de pontuação prevista no anexo VI da Resolução nº 07/2017 do CONSEPE, mediante requerimento à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.5. Serão indeferidos os pedidos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 70,0 (setenta pontos inteiros) na Prova Didática. A Comissão de Seleção atribuirá nota 100 (cem) à prova de Exame de Títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo aos demais candidatos notas diretamente proporcionais a da melhor prova, de acordo com os anexos VI e VII da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

7.4.1. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos na data fixada no Edital, referentes à experiência docente, científica, técnica, tecnológica, extensionista, cultural, artística ou profissional, como também trabalhos realizados ou publicados nos últimos 05 (cinco) anos.

7.5. Caberá pedido de reconsideração em relação ao resultado provisório da prova de títulos nos mesmos termos do item 7.6 e seguintes.

7.6. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção que tenha protocolado seu pedido de reconsideração tempestivamente ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos.

7.7. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I. idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; II. maior nota obtida na Prova Didática; III. maior titulação acadêmica; IV. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

7.8. Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Relatório Conclusivo divulgado no local de inscrições, de acordo com o cronograma e as condições a serem definidas por cada Departamento/Unidade Acadêmica ou instância equivalente. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, nos termos da Lei 9.784/99, a contar da ciência da divulgação do resultado final, e deve ser feito no Departamento/Unidade Acadêmica Responsável pelo Processo Seletivo, podendo ainda ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o Departamento/Unidade Acadêmica responsável, por meio do Centro ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, e demais legislações aplicáveis, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFPE.

8.3. O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio da Reitoria do Campus I - João Pessoa da UFPE, onde deverá entregar a documentação exigida no item 6.4 deste Edital e assinar o contrato.

8.4. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos, cópia e original:

a) Identidade; b) CPF; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Título de Eleitor; e) Certidão; f) Certidão de Quitação Eleitoral; g) Declaração do departamento atestando que a titulação apresentada pelo candidato atende aos requisitos específicos do edital de abertura; h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (em caso de comprovação de dependente); i) Diplomas; j) PIS ou PASEP; k) Conta bancária (Conta Corrente - Cópia do cartão da conta, ou do contrato do banco, ou parte superior de extrato/saldo de conta, etc.); l) Certidão de nascimento do(s) filho(s); m) CPF do(s) dependente(s); n) Fotos ¼ (duas); o) Comprovante de residência (atual); p) Declaração da CPACE (atestando a acumulação lícita ou não acumulação de cargos); q) Formulários de autorização de acesso ao imposto de renda, de dados para posse em cargo público e de designação de beneficiários (em caso de comprovação de dependente), todos disponíveis na página da PROGEF, no Menu "Formulários";

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

9.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº 8.745/93.

9.2.1. A contratação visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745, observadas as seguintes hipóteses: I - vacância do cargo (exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, falecimento ou aposentadoria); II - nomeação para ocupar cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor, diretor de campus; III - licença gestante e adotante, desde que registrada pela Junta Médica/SIASS; IV - afastamento para tratamento da própria saúde, quando superior a 60 (sessenta) dias; V - afastamento para estudo ou missão no exterior; VI - afastamento para participação em programa de pós-graduação e/ou pós-doutorado; VII - afastamento para servir a organismo internacional; VIII - afastamento para exercício de mandato eletivo; IX - afastamento para servir a outro órgão ou entidade; X - licença para acompanhamento de cônjuge; XI - licença para desempenho de mandato classista; XII - licença para o serviço militar.

9.3. Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão, por interesse da instituição, ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

9.4. Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012, serão considerados somente se revalidados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente e na forma do art. 48, §§2º e 3º da Lei 9.394/96.

9.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital no DOU, mediante requerimento dirigido à PROGEF/UFPE, em relação às disposições gerais, por meio do e-mail editaisdps@ufpb.br, ou ao departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas, por meio do respectivo e-mail especificado no Quadro de Distribuição de Vagas, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

9.6. Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

9.6.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.7. As disposições editalícias, se eventualmente contrárias ao disposto na Lei 8.745/93, no Decreto 9.739/19 e na Resolução nº 07/2017 do CONSEPE, bem como, demais legislações aplicáveis, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, os quais serão aplicadas aos casos concretos.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

